

AGRAVADO	MARCELO MIRANDA FERREIRA
AGRAVADO	MASSA FALIDA DE BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA
AGRAVADO	ROGERIO LUIZ BICALHO
AGRAVADO	RV PARTICIPACOES LTDA
AGRAVADO	UNIBEV COMERCIO DE BEBIDAS S/A
AGRAVADO	WANDERCHARLES ANTONIO BRITO FARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDO GABRIEL DE FARIA
- GEOVANE FIALHO DE FREITAS
- MARCELO MIRANDA FERREIRA
- MASSA FALIDA DE BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA
- ROGERIO LUIZ BICALHO
- RV PARTICIPACOES LTDA
- UNIBEV COMERCIO DE BEBIDAS S/A
- WANDERCHARLES ANTONIO BRITO FARIA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre**Portaria****PORTARIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE,
N. 3, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens da 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Juiz Victor Luiz Berto Salomé Dutra da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais bem como o que está prescrito na Instrução normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta Vara do Trabalho de Pouso Alegre, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se consolida como "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", com destaque, notadamente, para o art. 76, inciso II de tal diploma legal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018, que "regulamenta a movimentação, o controle, o reaproveitamento e o desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020,

que "institui a política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região", bem como a Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022, que "Institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, a partir desta data, o Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG, tendo como objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação de bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento (antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos, recuperáveis);

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV - deliberar sobre a destinação dos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. Os servidores e suas respectivas funções no Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG estão dispostos a seguir:

I - Solange Maria de Carvalho Nery, presidente;

II - Fábio Amorim Rabelo, 1º Secretário; e

III - Elizete Tatiane Claro Silva, 2º Secretário.

Art 3º. Os membros do GTDBI deverão ser substituídos, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por seus respectivos suplentes, abaixo listados:

I - Elaine Cristina Laraia Pinheiro de Medeiros, em substituição a Solange Maria de Carvalho Nery;

II - Luciana Brito Rigotti Gonçalves, em substituição a Fábio Amorim Rabelo;

III - Ana Cláudia Braga Souza Moreira Timossi, em substituição a Elizete Tatiane Claro Silva;

Art. 4º. O GTDBI deliberará com quorum mínimo de três membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art. 5º. A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo(a) seu(ua) Presidente, ouvido o órgão competente deste Tribunal quanto à gestão

patrimonial.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

VICTOR LUIZ BERTO SALOMÉ DUTRA DA SILVA
Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara de Pouso Alegre

SUMÁRIO

Secretaria da Quarta Turma	1
Ata	1
Secretaria da Sexta Turma	3
Ata	3
Pauta	4
Secretaria da Sétima Turma	43
Pauta	43
3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre	88
Portaria	88